



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1227,  
DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP A PROCEDER COM A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão ordinária, realizada em 30 de junho de 2015 aprovou por 09 (nove) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 032/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**ART. 1º** - Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (**cancha de bocha e malha**) a área da Rua Gustavo Martini no Balneário Sarnambi entre a Rua Maria José Ventura e a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, totalizando 510 metros quadrados, assim descritas e individualizadas:

I Inicia no cruzamento das Ruas Maria José Ventura com Gustavo Martini e segue confrontando a área institucional no Balneário Sarnambi em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando a área institucional no Balneário Sarnambi por outros 25,00 metros até a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, onde deflete à direita e segue por esta divisa por 14,00 metros. Deflete novamente à direita e segue confrontando em linha reta o lote 12 da quadra 12 do Balneário Sarnambi por 25,00 metros, onde deflete à esquerda confrontando ainda o lote 12 da quadra 12 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Maria José Ventura, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Gustavo Martini, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 510 metros quadrados.

**ART. 2º** Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (**cancha de bocha e malha**) a área da Marginal Candapuí Norte compreendido entre a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca e a Rua Juscelino Kubitschek, totalizando 399 metros quadrados.

I Inicia no cruzamento das Ruas Juscelino Kubitschek com Marginal Candapuí Norte e segue confrontando a área institucional no Balneário Marusca em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando a área institucional no Balneário Marusca por outros 17,00 metros até a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, onde deflete à esquerda e segue por esta divisa por 14,00 metros. Deflete novamente à esquerda e segue confrontando em linha reta o lote 1 da quadra R do Balneário Marusca por 17,00 metros, onde deflete à direita confrontando ainda o lote 1 da quadra R em arco com



# ***Município de Ilha Comprida***

## ***Estância Balneária***

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Juscelino Kubistchek, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Marginal Candapuí Norte, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 399 metros quadrados.

- ART 3º.** A presente alteração justifica-se em virtude de anexar as áreas resultantes à área institucional já existente que abriga o CCMI, possibilitando criação de cancha de bocha e malha que atenderia não só aos usuários do CCMI, mas à toda a comunidade do entorno.
- ART 4º.** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ART 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 30 DE JUNHO DE 2015**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**